



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0004-64, por meio da sua Comissão Especial de Licitação torna público para os interessados que realizará licitação por Cotação Prévia de preços para aquisição de diversos materiais de consumo, tipo menor preço global, sendo que até às 17h, do ultimo dia do encerramento do recebimento das propostas na plataforma SICONV, procederá ao recebimento do e-mail contendo documentação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento: De Materiais de Consumo conforme anexo I incluso neste edital.

a) As propostas deverão ser acompanhadas de amostras de todos itens inseridos neste edital.

b) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail cotaacaodeverbaspublicas@aacd.org.br ou pelo telefone (11) 5576-0866, com Cristiane até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.

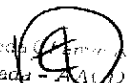
2.2. A não solicitação de informações complementares por parte do proponente implicará na tácita admissão que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

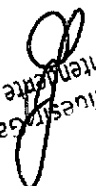
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

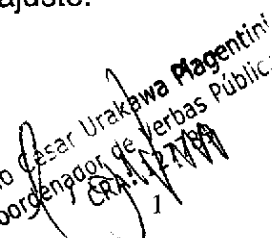
3.1. Somente poderão participar do presente chamamento público as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições desse Edital.

3.2. A participação na presente cotação prévia de preços – Edital nº 37/2017 importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.


Adriana Araujo Sicoli
Gerente de Enfermagem
Coram 100668


Dra. Fernanda
Advogada - AACD


Valéria Galvão
Presidente Geral-CEC


Julio Cesar Urakawa Magentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA 117.778



3.3. As empresas deverão enviar os seguintes documentos, relacionados abaixo, para serem habilitados, avaliados e aprovados:

3.4. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, e últimas atualizações.

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.6. Cópias das certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal, Tributos Mobiliários e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

3.7 Não poderão participar desta licitação:

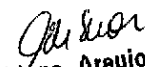
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

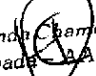
3.8 As Empresas deverão enviar amostras de todos os itens sob pena de desqualificação caso falte de algum item.

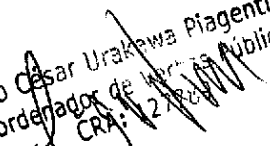
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A documentação, proposta e amostras de cada licitante deverão ser enviadas pessoalmente ou por sedex para: Rua Pedro de Toledo, 1.620 - Vila Clementino – CEP: 04027.000 São Paulo - SP de acordo com a possível nota que será emitida caso for vencedor aos cuidados de Cristiane – Depto de Compras, sob pena de desqualificação, contendo:

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar as propostas, até 17h, do último dia corrido da inclusão deste Edital na Plataforma Siconv, no endereço citado no item 4.1, para Departamento de Compras, contendo a PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO CONSTANDO NÚMERO DO CNPJ, TODAS AS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE FORNECIMENTO TODA DOCUMENTAÇÃO E


Adriana Araujo Sicoll
Gerente de Enfermagem
CNPJ 100668


Dra. Fernanda Chammaz Dib
Advogada AACD


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Licitações Públicas
CRA: 12788



AMOSTRAS previstas no item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO). As propostas enviadas deverão ser sinalizadas conforme abaixo;

4.2.1. O nome ou denominação da empresa.

4.2.2. Edital nº 37/2017

4.3. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento das propostas, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

4.4 As propostas recebidas serão analisadas no próximo dia útil do encerramento do edital na plataforma Siconv às 10 horas. Sendo que a Comissão de Licitação verificará se o participante preenche os requisitos para habilitação e escolhido o vencedor do certame pelo menor preço desde que atenda as especificações contidas no item 2 (OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.7, sob pena de não serem habilitados e não terem suas propostas analisadas.

5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação da empresa proponente, sendo necessária a elaboração de uma proposta para o objeto do presente edital, constando:

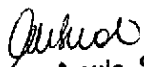
6.1.1. Descrição do produto ofertado, conforme especificações constantes no anexo I desse Edital.


6.1.2. Preço global cotado.

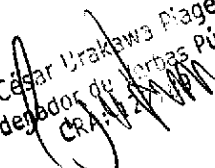
6.1.3. As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços. Todos os tributos são de responsabilidade da Proponente.

6.1.4. As empresas fora do estado deverão arcar com transporte para entrega dos materiais.

6.1.5. As entregas serão programadas de acordo com a capacidade de armazenagem da Instituição por não suportar um estoque do volume total, sendo que as mesmas


Adriana Araujo Sicoli
Gerente de Enfermagem
Coren 100868


Dra. Fernanda Chaves Dill
Advogada - AACD


Julio Cesar Urakawa Piagentini
Coordenador de Licitações Públicas
CRA 24.240



deverão respeitar rigorosamente as datas de entregas mencionadas neste edital, sob pena de serem aplicadas as sanções contratuais - Anexos I e II

6.2. Para o julgamento das propostas será utilizado o critério do **menor preço global**, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas e exigências do item 3 desse Edital, com aval da Comissão de Licitação.

6.3. Serão desclassificadas propostas:

- a) que não atendam as exigências contidas nesse edital;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte, caso ambas sejam ou nenhuma, a classificação será feita por sorteio.

6.5. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – Anexo II do presente Edital.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos materiais serão programados. Esse prazo começa a contar após a assinatura do contrato. No caso de atraso na entrega sem a devida justificativa serão aplicadas as sanções contratuais – Anexo II.


7.2. O local da entrega dos materiais será na Rua Pedro de Toledo, 1620 – Vila Clementino - SP, de quartas feiras das 8:00 às 16:30 horas, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

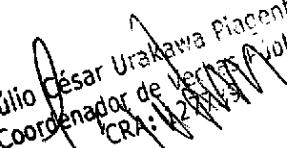
8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 425 dias a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.


Adriana Araujo Sicoll
Gerente de Enfermagem
Coren 100668


Dra. Fernanda Assunção Dib
Advogada - AACD


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Licitações e Aquisições
CRA: 122443



9. DA DESPESA

9.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesse termo ocorrerão por conta do Convênio nº 832711/2016.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo:

- a) número do pedido;
- b) número do convênio;
- b) número do processo.

Informações serão repassadas à Contratada, após a assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

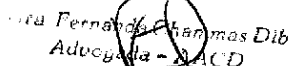
11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

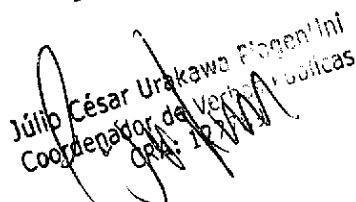
São Paulo, 26 de OUTUBRO de 2017.


Yandesir Galvan
Superintendente Geral-CEC

AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE


Adriana Araujo Sicoli
Gerente de Enfermagem
Coren 100668


Mariana Fernandes D'Almeida
Advogada - AACD


Júlio César Urakawa Flegenhi
Coordenador de Verificação Jurídicas
COP: 12.700



ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ITENS

Item 1 - Luva Cirúrgica 7,5

Quantidade (Siconv): 3.960 pares.

Especificação Técnica - Luva Cirúrgica, látex natural, 7,5, estéril, Comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, Atóxica, Descartável, Anatômico, Conforme norma ABNT com Abertura Asséptica.

Item 2 - Luva Cirúrgica 7

Quantidade (Siconv): 2.760 pares.

Especificação Técnica - Luva Cirúrgica, Látex Natural , 7, Estéril, Comprimento Mínimo de 28 cm, Lubrificada com pó bioabsorvível, Atóxica; Descartável, Anatômico, Conforme norma ABNT com abertura asséptica.

Item 3 - Seringa Descartável 10 ml Luer Lock

Quantidade (Siconv): 99.999 unidades

Especificações Técnicas - Seringa, Polipropileno Transparente (Plástico) 10 ml Bico Luer Lok, - Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, Graduação Firme e perfeitamente Legível, Descartável, Estéril.

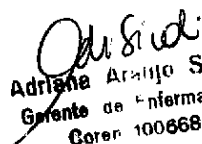
Item 4 - Luva Cirúrgica nº 8 estéril

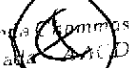
Quantidade (Siconv): 4.296 unidades

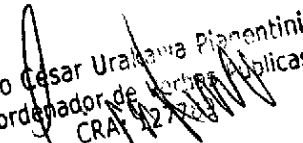
Especificações Técnicas: Luva Cirúrgica, Látex Natural, 8, estéril, Comprimento Mínimo de 28 cm, Lubrificada com pó bioabsorvível, Atóxica, Descartável, Anatômico, Conforme norma ABNT com abertura Asséptica.

Item 5 - Escova Degermação, escova para assepsia scrub com clorex.

Quantidade (Siconv): 10.300 unidades


Adriana Araújo Sicoli
Gerente de Enfermagem
Coren: 100668


Dra. Fernanda Comas Dias
Advogada AACD


Júlio César Urakawa Pianentini
Coordenador de Serviços Públicos
CRA 127238





Especificações Técnicas: Escova degermação com clorexidina á 2%, estéril, embalada individualmente.

Item 6 - Luva de procedimento estéril média com talco

Quantidade (Siconv): 6.800 caixa com 100 unidades.

Especificações Técnicas: Luva Procedimento, Látex Natural íntegro e uniforme médio, Lubrificada com pó bioabsorvível, Descartável, Atóxica, Ambidestra, Descartável formato anatômico, Resistente á tração.

Item 7 - Luva de procedimento Látex natural grande

Quantidade (Siconv): 362 caixa com 100 unidades.

Especificações Técnicas: Luva procedimento, Látex Natural íntegro e uniforme, grande, Lubrificada com pó bioabsorvível, Descartável, Atóxica, Ambidestra, Descartável, Formato Anatômico, Resistente á tração.

Item 8 - Seringa Descartável 5ml Luer Lok.

Quantidade (Siconv): 24.720 unidades


Especificações Técnicas: Seringa, Polipropileno Transparente (Plástico, 5 ml, bico Luer Lock, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, Graduação firme e perfeitamente legível, Descartável, Estéril.

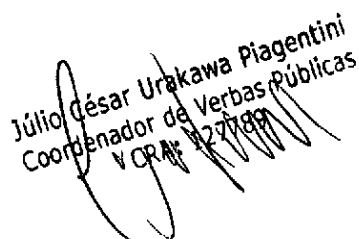
Item 9 - Luva Cirúrgica 8,5

Quantidade (Siconv): 1.968 pares

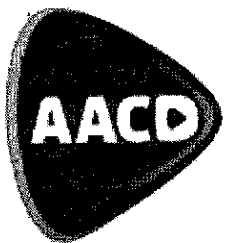
Especificações Técnicas: Luva Cirúrgica, Látex Natural, 8,5, Estéril, comprimento mínimo de 28 cm, Lubrificada com pó bioabsorvível, Atóxica, Descartável, Anatômico, Conforme norma ABNT com abertura asséptica.


Adriana Araujo Stoll
Gerente de Enfermagem
Coren 100668


Dra. Fernanda Chagas Pih
Advogada


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
V.O.P.A. 1277899





Item 10 - Coletor Pérfuro cortante 7

Quantidade (Siconv): 1.200 unidades

Especificações Técnicas: Coletor Material pérfuro cortante, papelão, 7L, Alças rígidas e tampa, - Revestimento Interno em polietileno alta densidade, Descartável.

Item 11 - Luva Cirúrgica Látex 6,5

Quantidade (Siconv): 1.656 pares

Especificações Técnicas: Luva Cirúrgica, Látex natural, 6,5, estéril, comprimento de 28 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível, Atóxica, Descartável, Anatômico, Conforme norma ABNT com abertura asséptica.

Item 12 - Compressa de gaze Estéril 7,5 x 7,5 cm


Quantidade (Siconv): 94.392 pacotes com 10 unidades

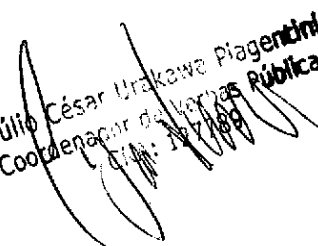
Especificações Técnicas: Compressa gaze, tecido, 100% algodão, 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas oito camadas 7,50 cm x 7,50 cm 5 dobras Estéril Descartável.

Observações:

- ✓ Todos os itens deverão ter seu prazo de validade Superior a 24 Meses.
- ✓ A entrega será realizada mensalmente de acordo com demanda da Instituição com Nota Fiscal de Faturamento.


Adriana Araujo Sicoli
Gerente de Enfermagem
Goren 100668


Dra. Fernanda
Aut. nº 100668


Júlio César Urakawa Piagendini
Coordenador de Serviços Públicos
Goren 100668





ANEXO II

Modelo de Contrato do Edital nº 37/2017 – Convênio nº 832711/2016

Contrato de fornecimento de Materiais de Consumo conforme anexo I

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, 724 – Vila Clementino – SP, CNPJ N.º 60.979.457/0001-11, neste ato representada pelo Superintendente Geral da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, OURO/SC e CPF: 425.397.229-20, simplesmente denominado Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de: Materiais de Consumo, compostos conforme especificações e quantidades previstas no item Anexo I do Edital nº/2017.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital AACD nº 37/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

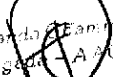
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES


Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam - se ainda a:

I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;


Adriano Araujo Sicoli
Gerente de Enfermagem
Coren 100668


Dra. Fernanda de Barros
Advogada - AACD


Júlio César Urakawa
Coordenador de Serviços
CRA 123456789

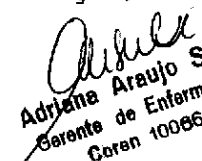




- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

II – CONTRATADA:

- a) entregar os materiais licitados pronto conforme datas informadas no anexo I, contados da assinatura do contrato.
- b) efetuar a entrega dos materiais de acordo com as amostras enviadas no ato da proposta e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de simples remessa, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) O objeto deve estar acompanhado da Norma ABNT solicitada no anexo I do edital;
- f) responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


Adriana Araujo Sicoli
Gerente de Enfermagem
Coram 100668


Dra. Fernanda de Almeida
Advogada


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 25789





- i) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- j) responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a Associação de Assistência à Criança Deficiente o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- k) seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXX.

3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada(o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.


3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.


CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

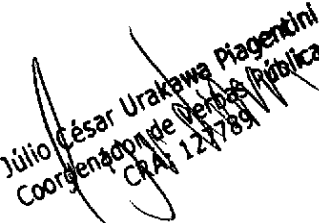
4.1. Esse contrato vigorará a partir da data das assinaturas por 425 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.


Adriana Araujo Sicoli
Gerente de Enfermagem
Boran 100868


Dra. Fernanda Chaves de Dill
Advogada - AACD


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Vendas Públicas
CRA 127789





5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará multa de 10%(dez por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato.

5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30(trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso

A multa por atraso não ultrapassará 30%(trinta por cento) do valor total do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:


- a) em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- b) em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- d) se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;
- e) motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 30 (trinta) dias de antecedência.

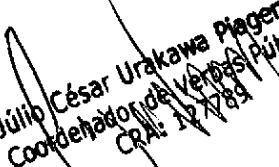
6.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;
- b) motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão Especial de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DOS DANOS


Adriana Araujo Sicoll
Gerente de Enfermagem
Coren 100868


Dra. Fernanda Chammaz
Advogada - AACD


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Verbas Públicas
CPA: 14.789





7.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVACÃO

8.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO

9.1. Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

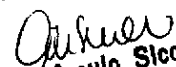
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1. Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.

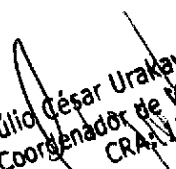
10.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

10.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Adriana Araujo Scott
Gerente de Enfermagem
Goren 100688


Dra. Fernanda Chaves Dal
Advogada - AACD


Júlio César Urakawa Piagentini
Coordenador de Serviços Públicos
CRA: 127789





11.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de OUTUBRO de 2017.

Valdesir Galvan
Superintendente Geral-CEC

AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente
Representante

Empresa Representante

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Adriana Araújo Stehli
Gerente de Enfermagem
Coren 100668

Dea Fernanda Fernandes
Advogada AACD

Júlio César Urakawa Piagencini
Coordenador de Verbas Públicas
CRA: 127789